



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI Nº 049/2022 DE 28 DE JUNHO DE 2022

Súmula: Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 19/2022 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 19/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Brasão Oficial será afixado em ambas às laterais dos veículos, em tamanho mínimo de 0,28 x 0,24 cm, visível e colorido.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (28/06/2022).

JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal